



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.017, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997
AUTORIZA SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) para a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PE.HERMENE-GILDO BORTOLATTO, com sede à TRAVESSA IRMÃ MARIA HILÁRIA S/Nº em Rio das Antas, inscrita no CGC sob nº 01.998.377/0001-44.

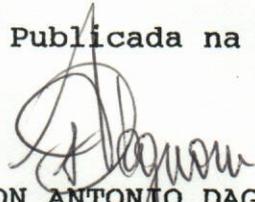
Art.2º - A subvenção citada no artigo anterior, corre por conta da dotação:5.01.08480312.21-SUBV.SOC. A ENTID.CULTURAIS, Elemento: 3.2.3.0-Transf. a Inst.Privadas, Subelemento: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE SETEMBRO DE 1997.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC Nº 6133/O-1
FG-Diret. Depart. Contabilidade